



PROJETO DE INDICAÇÃO 002/2023

Lei n^o
/2023

INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE INSTITUI A **LEI LUCAS** QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS POR PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS QUE TENHAM CONTATO DIRETO COM OS ALUNOS NAS CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

DISTRIBUIÇÃO

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 12023

INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE INSTITUI A "LEI LUCAS" QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS POR PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS QUE TENHAM CONTATO DIRETO COM OS ALUNOS NAS CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Sr^a. Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste,

Os Vereadores, MINÉIA DA SILVA PEREIRA, LUCAS SANTANA FIUZA, FÁBIO JÚNIOR, ROSE LOPES DOS SANTOS, AILTON JOSÉ DA SILVA E IVAN TENÓRIO, conforme o Artigo 170 do Regimento Interno desta Casa, apresentam PROJETO DE INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Prefeito de Itapuã do Oeste/RO, matéria jurídica legislativa visando A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS POR PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS QUE TENHAM CONTATO DIRETO COM OS ALUNOS NAS CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Art.1º A prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste deverá oferecer curso de primeiros socorros aos seus professores e funcionários que tenham contato direto com os alunos das Creches e Escolas da Rede Pública Municipal Infantil, instaladas no município de Itapuã do Oeste.

L.S.F

②



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º Os cursos serão ministrados por entidades e instituições especializadas, sediadas dentro ou fora do município, ou por bombeiros, pertencentes a Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º As unidades de ensino da Rede Pública Municipal deverão manter kits de primeiros socorros à disposição dos funcionários e professores que receberam o treinamento do citado no Art. 2º.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta Lei deverão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de abril de 2023.

Rose Lopes dos S. Oliveira
Vereadora/Presidente

Ailton José da Silva
Vereador

Minéia da Silva Pereira
Vereadora 1ª Secretária

Ivan Carlos T. de Oliveira
Vereador

Lucas Santana Fiuza
Vereador 2ª Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 13.722/2018, conhecida como Lei Lucas, torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensinos públicos e privados, de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil. Diante disso, o objetivo deste trabalho é relatar a experiência de ações educativas de primeiros socorros voltadas aos profissionais da rede de educação básica e de recreação infantil, públicas e privadas.

Assim, foi possível capacitar os profissionais das escolas, tanto professores quanto os demais funcionários a respeito dos procedimentos em casos que necessitem primeiros socorros, além de contribuir na redução dos agravos infantis, decorrentes de acidentes. Conclui-se que muitas crianças possam ser salvas diante de um acidente no ambiente escolar e de recreação, caso pessoas próximas saibam aplicar os primeiros socorros adequadamente, evitando complicações e até morte.

Rose Lopes dos S. Oliveira
Rose Lopes dos S. Oliveira
Vereadora/Presidente

Lucas S. F.
Lucas Santana Fiuza
Vereador/2º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº. 023/GAB-PRES/2023

Itapuã do Oeste - RO, 18 de abril de 2023.

**Exmo. Senhor Prefeito,
MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência a Indicação de nº 002/2023, de autoria dos Nobres Vereadores: Mineia da Silva Pereira, Lucas Santana Fiuza, Fábio Júnior, Rose Lopes dos Santos, Ailton José da Silva e Ivan Tenório, lida em Plenário no dia 13/04/2023, da qual INDICAM ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Itapuã do Oeste que **INSTITUI A “LEI LUCA” QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS POR PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS QUE TENHAM CONTATO DIRETO COM OS ALUNOS NAS CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora Presidente

Ao: Poder Executivo Municipal
Exmo. Sr. Moises Garcia Cavalheiro
M.D. Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste – RO.

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

